



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019- SSA**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP - PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 56/19, Processo Administrativo nº 9197/19 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, Inscrição Estadual nº 039/0161497, com sede a Rua Henrique Schwing, nº 258, Bairro Centro, Erechim-RS, representada pelo Sra. Camile Rorig Follador, portadora do CPF: 002.009.330/60 e C.I.6081034107;

**I-CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo 9197/19, Pregão Eletrônico nº 56/19, realizado em 11/09/2019, conforme segue:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ANASTROZOL 1 MG. (ONCOLOGICO)	COMPR.	360	R\$ 17,697	R\$ 6.370,92
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.370,92</b>					

## III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.<sup>a</sup>Débora Fontes Correia , Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00 - Fonte 11do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, paranele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente independente de testemunhas por ser tratar de documento público.



**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

Erefarma Produtos Para Saúde-EIRELI  
*Camile R. Follador*  
Camile R. Follador-Gerente  
CPF 802 009 330-60 RG 6081034107

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
Beneficiária

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 705/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 SSA

Processo: 23639/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SSA. Beneficiário da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, Valor Estimado: R\$ 4.197,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
07	.....Vitamina D 7000UI.....	COMP.	1584	2,65	4.197,60

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 706/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 SSA

Processo: 9197/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/2019.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SSA. Beneficiário da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, Valor Estimado: R\$ 6.370,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	.....Anastrozol 1 mg. (oncológico).....	COMPR.	360	17,69	6.370,92

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda**

**DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA DE FAZENDA**

– Expediente do dia 29/11/2019  
56146/2019 – Autorizo a contratação.

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**Secretaria de Assistência Social**

**PORTARIA Nº 022 de 02 de dezembro de 2019**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KÁTIA MARIA PIVA DOS PRAZERES, matr. nº 23383-8, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 18202/2019.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 141/2019**

Proc. 59834/2019 – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para a representante da Secretaria de Assistência Social,

para a participação da XII Conferência Nacional de Assistência Social, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25/11/19 e 26/11/19. Publique-se em 22/11/19.

**LUCIA HELENA T. Q. LEITE**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**Secretaria de Educação**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

– Expediente do dia 24/04/2019  
Processo nº 14149/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 19/11/2019  
Processo nº 37337/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 25/10/2019  
Processo nº 14149/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 22/11/2019  
Processo nº 54437/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 16/05/2019  
Processo nº 44003/2018. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública**

DESPACHO DASRA. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (INTERINA) Processo nº 28.633/2019 e nº 43.608/2019 – SSSOP – Pregão Presencial nº 68/2019 – Homologação a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 335/06. Em 29/11/2019.

**KARINA BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interina)

(Decreto de Delegação de Competência nº 006/17)

**BOLETIM Nº 57/2019**

Proc. nº 42587/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JOSÉ CONFORTE, MARIA DA GLÓRIA CONFORTE, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 53.513 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 69/2019**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SDE Nº 01/2019**

Estabelece os procedimentos para elaborações de atas das Reuniões de Conselhos Municipais e Grupo Executivo vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º – Os Conselhos Municipais e Grupo Executivo indicados abaixo vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico segundo o disposto no artigo 26 e 28 da Lei 7.516/2017 ficam obrigados a procederem o registro de suas reuniões através de Ata de Reunião:

– COMTER: Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

- COMPAF: Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária;
- CMEPS: Conselho Municipal de Economia Popular Solidária;
- CMI: Conselho Municipal de Inovação.
- GEX: Grupo Executivo

Parágrafo Único – A obrigatoriedade que trata o caput do artigo é extensiva às reuniões que não obtiverem quórum suficiente.

Art. 2º – As atas poderão ser lavradas em livro próprio ou digitadas com as páginas rubricadas pela mesma autoridade que redige os termos de abertura e de encerramento, contendo obrigatoriamente:

Cabeçalho, onde aparece o número (ordinal) da ata e o nome do Conselho que a subscreve, indicação da publicação do ato de convocação, local de realização, horário de início, indicação do Presidente e Secretário, indicação dos conselheiros presentes, os ausentes e os pontos de pauta;

Texto sem delimitação de parágrafos, encerramento seguido da assinatura de presidente e secretário, e dos presentes, se for o caso.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO FIORINI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 71/2019**

– Expediente do dia 22/11/2019 – Proc. 59254/2019 – Autorizo o pagamento, desde que atendidas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/12/2019 – Proc. 63012/2019 – autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

**MARCELO FIORINI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

**Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica**

**DESPACHO DO COORDENADOR Nº 21/2019**

Processo nº 1067/2019 – Em 03/12/2019 – Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 69,12 e R\$ 101,66.

Processo nº 1068/2019 – Em 03/12/2019 – Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 192,32.

Processo nº 1067/2019 – Em 04/12/2019 – Autorizo o pagamento da despesa no valor de R\$ 69,12 e R\$ 101,66.

Processo nº 1068/2019 – Em 04/12/2019 – Autorizo o pagamento da despesa no valor de R\$ 192,32.

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica  
(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

**Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias**

**EDITAIS DE INTERDIÇÃO**

0049/19. SOLICITANTE NÃO INFORMADO  
Rua Nsa Gloria-Da, S/N, Correas

0050/19. ROSANGELA KAESER CARVALHO  
Est. Jurua/Do, S/N, Posse

0051/19. FÁTIMA REGINA DOS SANTOS  
Est Eugenio Zanatta, 19a, Pedro do Rio

0052/19. GABRIELA VALADARES  
Est Eugenio Zanatta, 21a, Pedro do Rio